



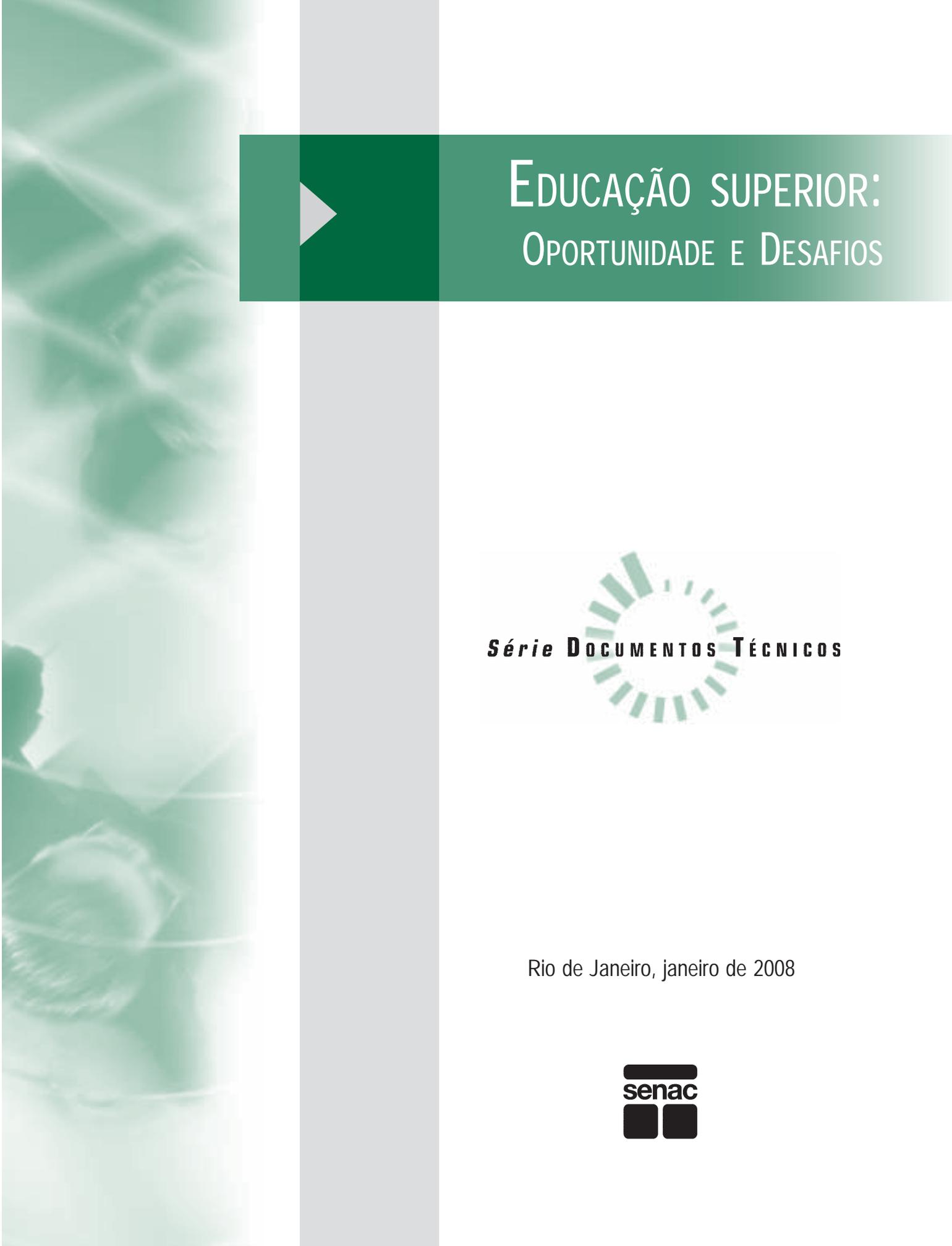
Educação Superior: Oportunidade e Desafios

Série DOCUMENTOS TÉCNICOS





Série **DOCUMENTOS TÉCNICOS**



EDUCAÇÃO SUPERIOR: OPORTUNIDADE E DESAFIOS



Série **DOCUMENTOS TÉCNICOS**

Rio de Janeiro, janeiro de 2008



Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Presidente do Conselho Nacional

Antonio Oliveira Santos

Departamento Nacional

Diretor-geral

Sidney Cunha

Diretor da Divisão de Operações (Diop)

Eladio Asensi Prado

Diretora da Divisão de Administração e Recursos Humanos (DARH)

Vera Espírito

Diretor da Divisão Técnica (Ditec)

Luiz Carlos Santa Rosa

Produção de Conteúdo e Coordenação Editorial

Centro Técnico-Pedagógico /

Diretoria de Educação Profissional / Ditec

Projeto Gráfico, Revisão e Produção Gráfica

Centro de Comunicação Corporativa / DARH

Senac Nacional

Av. Ayrton Senna, 5.555 - Barra da Tijuca

CEP 22775-004 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2136-5555

www.senac.br

SENAC. DN. Educação superior: oportunidade e desafios. Rio de Janeiro: SENAC/DEP/CTP, 2005. 44 p. (Documentos Técnicos).

ENSINO SUPERIOR; SENAC; RECONHECIMENTO DE CURSO; ESTRUTURA;
AVALIAÇÃO; LEGISLAÇÃO; CREDENCIAMENTO; RECREDENCIAMENTO.

SUMÁRIO

Apresentação	7
A realidade da educação superior	8
A inserção do senac na educação superior ..	13
Pertinência da atuação em educação superior	16
Processo de credenciamento e recredenciamento das leis	20
Autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos	22
Avaliação	24
A estrutura da educação superior	26
Fontes de consulta	35
Anexo 1 - Roteiro do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	36
Anexo 2 - Principais documentos legais referentes à educação superior	40



1. APRESENTAÇÃO

A ação do Senac, em seus mais de cinquenta anos de história, concentra-se basicamente na Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Comércio de Bens e Serviços. As modificações verificadas no mundo do trabalho, que está a demandar competências mais abrangentes e profissionais mais qualificados, e a recente reforma da educação nacional, iniciada com a promulgação da atual LDB, estimulam a expansão da educação profissional para o nível superior. Contudo, embora a educação superior abranja a educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, ela guarda características e delineamentos distintos de outros tipos de curso de educação profissional. Por essa razão, requer não só uma adaptação ao seu formato, às suas requisições e às suas peculiaridades, mas também uma completa reorganização na gestão dos processos educacionais.

Além disso, a educação superior passa por grandes e complexas transformações, o que ocasiona certa instabilidade na definição de metas e ações, na construção de objetivos e no estabelecimento dos custos envolvidos nesse processo, o que garante ao tema uma importância digna de análise bastante criteriosa. Inúmeros fatores devem ser observados quando se pretende investir em educação superior. Dentre eles podemos destacar a rápida expansão do setor privado, que tem provocado uma concorrência acirrada entre as diferentes instituições que oferecem cursos de nível superior e a extrema regulamentação desse nível de ensino, provocando a necessidade do cumprimento de uma série de exigências não apenas do Ministério da Educação, como das agências de fomento (no caso da pós-graduação) e até mesmo de alguns Conselhos Profissionais.

Diante dessa realidade, o Departamento Nacional elaborou o presente documento, contendo orientações e recomendações para os Departamentos Regionais que pretendam investir na educação superior, tomando por base a situação do sistema educacional brasileiro e a experiência já desenvolvida pelo Senac.

2. A REALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Na última década, verificou-se no Brasil um aumento significativo na oferta de cursos de educação superior. Muitos Centros Universitários e Faculdades foram criados e passaram a oferecer um número considerável de novos cursos. Até mesmo organizações empresariais fizeram investimentos em educação superior. Esse fato relaciona-se não somente às alterações da legislação educacional, mas, também, aos novos contornos sociais e econômicos do país. Contribui ainda para essa expansão a pressão dos organismos internacionais no sentido da melhoria dos indicadores educacionais brasileiros.

Os dados do Censo 2003¹, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), confirmam que a educação superior no país vem apresentando, nos últimos anos, índices de crescimento bastante expressivos. Sua expansão pode ser medida tanto pelo aumento do número de instituições existentes em todo o Brasil quanto pela ampliação da oferta de novos cursos e de alunos matriculados. O Censo mostra, por exemplo, que nos últimos cinco anos mais de 700 novas instituições entraram em funcionamento e que, somente no ano de 2003, mais de 2.000 novos cursos foram criados. Para se ter uma idéia da dimensão dessa ampliação, vale também apontar que o crescimento acumulado das matrículas foi da ordem de 34% no período de 1996 a 1999, saltando para 64% no período de 2000 a 2003. Tais números indicam, ainda segundo o Censo, que as taxas de expansão das matrículas do ensino superior superaram tanto as taxas de crescimento populacional quanto as de crescimento da economia do país, no mesmo período.

A expansão do ensino superior tem-se verificado de maneira mais visível nas Instituições de Ensino Superior (IES) privadas do que nas públicas, levando a que, no ano de 2003, o setor privado representasse 88,9% do sistema de educação superior do país. Os números referentes às matrículas também confirmam maior participação do setor privado. Enquanto no período de 2000 a 2003 as matrículas nas IES públicas cresceram 37%, nas IES privadas o crescimento foi de 79%. De modo que, em 2003, 70% do total de matrículas estavam nas IES privadas, configurando uma realidade que coloca o sistema de educação superior brasileiro entre os mais privatizados do mundo.

Outro aspecto importante revelado pelo Censo 2003 é que das 1.859 IES em funcionamento no país somente 244 eram instituições universitárias². Os demais tipos de instituição (1.615) representavam cerca de 80% do total das IES, donde se conclui que as instituições não univer-

¹ Censo da Educação Superior 2003: Resumo técnico. Disponível em <<http://www.inep.gov.br>>. Acesso: março de 2005.

² Do total de 244 instituições universitárias, 163 eram Universidades e 81 eram Centros Universitários.

sitárias representavam a maior parte do sistema, apesar de as universidades concentrarem cerca de 60% do total de matrículas oferecidas no país em 2003.

Tal configuração desenha um cenário educacional marcadamente focado na concorrência acirrada, nas estratégias ousadas de marketing e na elaboração de um sistema administrativo e de controle educacional que garanta a obtenção não apenas de resultados educacionais, mas também de resultados financeiros. Contudo, a crescente queda do poder aquisitivo da população tem gerado altos índices de inadimplência e o não preenchimento das vagas oferecidas; realidade confirmada pelos dados do Censo que indicam que o percentual de vagas ociosas no setor privado aproximou-se dos 42% em 2003.

A despeito do crescimento ocorrido nos últimos anos, o número de candidatos à educação superior ainda é quase duas vezes maior do que o número de vagas oferecidas. As dificuldades de acesso, entretanto, não são as únicas quando o assunto é a democratização desse nível de ensino. A permanência dos estudantes nas instituições também é motivo de preocupação para especialistas, empresários e governo, já que uma parcela expressiva dos que ingressam na educação superior não chegam a concluir seus estudos. Enquanto o número de matrículas nos últimos 10 anos aumentou 134%, o número de concluintes aumentou apenas 115%. Embora se observe um aumento dos concluintes ao longo dos anos, fica evidente que esse aumento é bem menor do que o crescimento no número de matriculados.

Uma série de ações governamentais tem sido empreendida visando ampliar o acesso e garantir a permanência dos estudantes no ensino superior. Os Programas Universidade para Todos (ProUni) e Financiamento Estudantil (FIES) têm como público-alvo estudantes que não podem arcar com as mensalidades cobradas pelas instituições privadas. Por meio do ProUni, o Governo Federal concede bolsas de estudo integrais ou parciais para estudantes que desejem realizar cursos de graduação ou seqüenciais de formação específica em instituições privadas de ensino superior. O FIES é um programa de financiamento estudantil, vinculado à Caixa Econômica Federal, que veio substituir o Programa de Crédito Educativo. Por meio dele, o aluno pode financiar até 70% do valor do curso enquanto estiver na graduação, sendo obrigado a restituir o financiamento após a conclusão do curso.

O governo tem concentrado esforços também nas chamadas políticas de ação afirmativa, que são medidas que visam minimizar as desigualdades, principalmente as raciais, quanto ao acesso à educação superior. As políticas de ação afirmativa vêm sendo implementadas nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e em algumas Universidades Estaduais, principalmente por meio da reserva de parte das vagas oferecidas para índios, afro-brasileiros e descendentes e para alunos de escolas públicas, o que nos remete à questão do perfil dos estudantes do ensino superior brasileiro.

Pesquisa recentemente realizada pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (Fonaprace) e pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), ao traçar o perfil dos estudantes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), derrubou algumas idéias preestabelecidas sobre o público dessas instituições. O levantamento, que ouviu 34 mil alunos de 47 universidades públicas federais, indica que mais de 40% dos estudantes dessas instituições têm renda familiar até R\$ 927,00, contrariando o discurso de que a universidade pública não atende a população de baixa renda. Também revelou que 46% dos estudantes matriculados nas IFES fizeram o ensino médio em escolas públicas e que a proporção de negros e pardos entre os estudantes é semelhante à registrada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na população do país. Os dados da pesquisa revelam, portanto, que o setor público, apesar de minoritário, tem cumprido um importante papel na democratização do ensino superior. (Primeira Leitura, 2005)

Sabe-se que a maioria desses alunos concentra-se em cursos menos concorridos. Pesquisa Datafolha realizada com alunos que ingressaram em 2005 nos 18 cursos mais concorridos da Universidade de São Paulo aponta para uma predominância de alunos brancos e do sexo masculino. Além disso, segundo matéria publicada no jornal *Folha de São Paulo*, 55% do total de alunos matriculados no primeiro semestre dos referidos cursos “provêm da classe A, segundo O Critério Brasil, padrão usado pelo mercado publicitário para avaliar o poder de consumo da população.” (Folha on-line, 2005)

A maior parte das informações disponíveis gera otimismo quanto à capacidade do país de ampliar significativamente o acesso e a permanência de um número cada vez maior de estudantes no ensino superior. Contudo, alguns fatores, principalmente de natureza financeira, podem interferir nesse crescimento.

O primeiro fator que deve ser destacado é que o ensino superior cresceu de forma tão rápida nos últimos anos que em 2003 verificou-se um fato inédito na história da educação brasileira: o número de vagas oferecidas na educação superior foi maior que o número de alunos que concluíram o ensino médio. Portanto, a demanda por educação superior concentra-se muito mais em um público que não teve acesso a ela, na ocasião em que concluiu o ensino médio, do que nos estudantes que virão a concluí-lo, o que pode levar a um esvaziamento do sistema, quando a demanda reprimida for integralmente atendida.

Também é conveniente verificar que, segundo o Censo, o ritmo de crescimento das matrículas nas instituições de educação superior, em 2003, foi inferior aos anos anteriores. Essa redução pode não configurar uma tendência de queda, mas deve ser analisada de forma criteriosa, já que pode estar relacionada, por um lado, ao atendimento da demanda anteriormente

mencionada e, por outro, às dificuldades encontradas, por boa parte da população, em pagar as mensalidades de um curso superior.

Um outro aspecto, que deve ser observado no processo de crescimento das IES, relaciona-se à procura cada vez maior dos estudantes pelas instituições públicas para realizar a sua formação, enquanto o setor privado é o que mais cresce. Basta observar que a relação candidato-vaga nos processos seletivos tem-se ampliado no setor público e reduzido no setor privado. Se, no período de 1993 a 2003, a relação candidato-vaga passou de 6,6 para 8,4 nas IES públicas, nas IES privadas houve uma redução de 2,4 para 1,5, no mesmo período.

Além dos fatores anteriormente apontados, é preciso atentar para algumas disparidades existentes no sistema. Mesmo considerando que a distribuição da população brasileira dá-se de modo desigual pelas cinco regiões do país, a distribuição de matrículas apresentava algumas variações. Em 2003, a região Sudeste concentrava o maior número de matrículas: cerca de 50% do total para 42% da população brasileira que reside nessa região. Na região Sul estavam 19% do total de matrículas e 15% da população, enquanto na região Nordeste estavam 16% das matrículas e 28% da população. As regiões Norte e Centro-Oeste tinham respectivamente 6% e 9% do total das matrículas e 8% e 7% da população. Outras disparidades relacionam-se à grande concentração de matrículas no período noturno (cerca de 60%) e em determinados cursos. Os seis primeiros cursos em números de matrícula – Administração, Direito, Pedagogia, Engenharia, Letras e Comunicação Social – representam mais de 50% do total de matrículas oferecidas no país.

Apesar do predomínio dos cursos de bacharelado mais tradicionais, tem se verificado nos últimos anos um crescimento da oferta de cursos superiores de tecnologia. Segundo dados da Associação Nacional de Educação Tecnológica (ANET), há hoje no Brasil mais de 1.050 cursos de graduação tecnológica, com cerca de 220 mil alunos matriculados. Ainda segundo a ANET (2005), “a graduação tecnológica parece ser uma das mais promissoras áreas de crescimento do ensino superior” em função de um maior direcionamento para o mercado de trabalho.

É importante lembrar que a educação superior inclui também os cursos de pós-graduação e de extensão. Para se ter uma idéia mais clara do que vem sendo realizado nesses setores, as informações do Censo 2003 do INEP indicam claramente que a educação de nível superior tem crescido não somente quando se trata de cursos de graduação. Entre os anos de 2001 e 2003, o número de instituições que ofereciam pós-graduação *lato sensu* cresceu 47%. Ao observar os números do Censo, percebe-se que, quando o assunto é pós-graduação, também há uma maior presença do setor privado do que do público. Em 2003, as IES do setor privado representavam 84% do total de instituições que ofereciam cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Em se tratando da pós-graduação *stricto sensu*³, que inclui programas de mestrado e doutorado acadêmico ou profissional, a proporção público-privado se inverte, pois 86% dos programas estão nas IES públicas e 14% nas IES privadas. Mas a distribuição regional, como ocorre com os cursos de graduação, dá-se de modo desigual, sendo muito díspares os números por região do país. Das 99.339 matrículas existentes em 2002, 67.919 estavam no Sudeste, 16.303 no Sul, 9.460 no Nordeste, 4.307 no Centro-Oeste e 1.350 no Norte.

Quanto aos cursos e programas de extensão, segundo o Censo INEP 2003, as IES têm investido cada vez mais nesse tipo de atividade, contribuindo para uma mudança de enfoque na forma como essas programações vêm sendo desenvolvidas. Atualmente, a extensão tem se configurado cada vez mais como um espaço de oportunidades educacionais e sociais para a população como um todo. Dentre as programações que vêm sendo desenvolvidas pelas IES, além dos cursos, pode-se citar: assistência à saúde e assistência jurídica, programas de rádio e de TV e eventos.

³ Os dados referentes à pós-graduação *stricto sensu* foram obtidos pelos responsáveis pelo Censo da Educação Superior 2003: Resumo técnico junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES), já que o INEP não coleta informações sobre esse tipo de curso.

3. A INSERÇÃO DO SENAC NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

A primeira iniciativa de atuação do Senac na educação superior data de 1989, quando o Senac São Paulo implantou o curso de Tecnologia em Hotelaria⁴, na área de Turismo e Hotelaria⁵. Na época, o curso foi ministrado pelo Instituto Superior de Hotelaria e Turismo (ISHOTUR), em São Paulo, depois denominado de Faculdade Senac de Turismo e Hotelaria.

Porém, a expansão do ensino superior no Senac só veio ocorrer no final da década de 1990. Atualmente, cinco Departamentos Regionais do Senac oferecem cursos de nível superior. São eles: São Paulo, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Outros dois Departamentos Regionais têm projetos de autorização de cursos superiores já protocolados no MEC. São eles: Pernambuco e Goiás. Para a maioria dos Departamentos Regionais, a decisão de atuar nesse nível de ensino decorre da necessidade de ampliar as ações educacionais, visando oferecer à sociedade cursos que vão da Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores à Pós-graduação.

A partir do sucesso da experiência iniciada em 1989 na Faculdade Senac de Turismo e Hotelaria, em São Paulo, verificou-se a criação de uma série de outras unidades em diferentes áreas. No início da presente década, o Senac São Paulo contava com oito Faculdades: Turismo e Hotelaria de São Paulo, Turismo e Hotelaria de Águas de São Pedro, Turismo e Hotelaria de Campos do Jordão, Ciências Exatas e Tecnologia, Educação em Saúde, Moda, Educação Ambiental e Comunicação e Artes.

A criação do Centro Universitário do Senac São Paulo, credenciado em setembro de 2004⁶, reflete o amadurecimento da Instituição na oferta desse nível de ensino. Sediado no Complexo Educacional Abram Szajman – Campus Senac, com unidades em Águas de São Pedro e Campos do Jordão, nos complexos educacionais (hotéis-escola) do Grande Hotel São Pedro e do Grande Hotel Campos do Jordão – oferece cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão.

As Unidades localizadas em Águas de São Pedro e Campos do Jordão oferecem cursos de graduação de Tecnologia em Gastronomia e Tecnologia em Hotelaria, ambos com dois anos de duração. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* ofertados são de Administração Hoteleira, Administração e Organização de Eventos, Planejamento e Marketing de Destinos e Produtos Turísticos. Além disso, possui cursos de extensão universitária, que abrangem diversas áreas.

⁴ Primeiro curso superior do Senac, autorizado pelo Decreto Federal nº 97.333/88.

⁵ A área de Turismo e Hotelaria passou a denominar-se Turismo e Hospitalidade a partir da entrada em vigor da Resolução CNE/CEB 04/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

⁶ O Centro Universitário do Senac São Paulo foi autorizado a funcionar pela Portaria MEC nº 2677/04.

No campus Santo Amaro, são oferecidos cursos de graduação nas áreas de Design, Gestão, Informática, Meio Ambiente, Turismo e Hospitalidade; de pós-graduação *lato sensu* nas áreas de Gestão, Informática, Meio Ambiente, Turismo e Hospitalidade. Na pós-graduação *stricto sensu* (mestrado), são ofertados dois cursos: Moda, Cultura e Arte e Sistema Integrado de Gestão, áreas de concentração: Meio Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho. Além disso, são ofertados vários cursos de extensão universitária. A previsão é de que, até 2007, o Senac São Paulo tenha criado mais 15 novos cursos superiores em áreas como Sistema de Informação, Administração e Ciências Contábeis.

No Estado de Santa Catarina, a Faculdade de Tecnologia Senac Florianópolis, credenciada em dezembro de 2002, oferece os cursos de Tecnologia em Gestão de Empresas de Serviços e Tecnologia em Gestão de Varejo de Moda, ambos com dois anos de duração, e o de Tecnologia em Gerenciamento das Tecnologias da Informação, com dois anos e meio. Em maio de 2004, foram credenciadas as Faculdades de Tecnologia Senac Blumenau, Senac Chapecó e Senac Tubarão, que oferecem cursos de Tecnologia em Gestão de Empresas de Serviços.

A entrada do Senac Rio na educação superior ocorreu em dezembro de 2002, com a criação de duas Faculdades de Tecnologia. A Faculdade Senac Rio do Centro oferece os cursos superiores de Tecnologia em Turismo, com duração de dois anos, e Tecnologia em Administração de Redes para Internet – TTW – Webmaster, com duração de dois anos e meio. A Faculdade Senac Rio do Riachuelo oferece o curso superior de Infra-Estrutura em Telecomunicações, com duração de três anos.

Credenciada pelo Ministério da Educação em setembro de 2003, a Faculdade Senac Minas iniciou suas atividades em janeiro de 2004, com o curso de Bacharelado em Administração Hoteleira, desenvolvido em quatro anos.

Além do curso de graduação, o Senac Minas oferece cursos de pós-graduação *lato sensu*, em Belo Horizonte, no Núcleo Avançado de Educação Barbacena e Araxá. Os cursos são de Gestão em Empreendimentos Hoteleiros e Gestão Empresarial, em Belo Horizonte, Administração Hoteleira, no Senac Araxá, e MBA em Hotelaria, no Senac Barbacena.

A estimativa é de que em breve sejam implantados, na Faculdade Senac Minas, os cursos de Administração de Empresas, com ênfase em Recursos Humanos, e Administração de Empresas, com ênfase em Logística.

Em janeiro de 2004, o Rio Grande do Sul obteve o credenciamento da primeira Faculdade de Tecnologia, a Fatec Senac/RS, em Porto Alegre. No mesmo mês, conseguiu autorização para ministrar o curso superior de Tecnologia em Sistema de Informação, com três anos de duração, e o curso superior de Tecnologia em Marketing de Varejo, com dois anos e meio. O curso superior de Tecnologia em Hotelaria, com dois anos e meio

de duração, foi autorizado em julho de 2004. Em outubro de 2004, foram credenciados mais duas unidades de ensino superior: a Faculdade de Tecnologia Senac Pelotas, que oferece os cursos superiores de Tecnologia em Sistemas de Informação e Marketing no Varejo, e a Faculdade de Tecnologia Senac Passo Fundo, que oferece o curso superior de Tecnologia em Sistema de Informação.

No ano de 2005, o Senac lançou mais uma unidade de educação superior no Estado, a Faculdade Senac/RS, que está oferecendo o curso de Bacharelado em Administração, com quatro anos de duração. A previsão é de que em breve sejam implantados os cursos de graduação em Economia, Ciências Contábeis e Publicidade e Propaganda. Já na pós-graduação *lato sensu*, estão sendo planejados cursos em Empreendedorismo e Sucessão, Gestão do Terceiro Setor, Relações Institucionais e Comércio Exterior.

Além dos cursos presenciais de nível superior oferecidos por esses Departamentos Regionais, o Senac - Departamento Nacional implantou a Rede EAD Senac, credenciada pela Portaria MEC nº 554/04. Participam da rede os Departamentos Regionais de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins. No momento, são oferecidos os cursos de Especialização em Educação a Distância e de Especialização em Educação Ambiental, ambos com carga horária de 360 horas. Os cursos contam com cerca de 900 alunos matriculados em turmas de no máximo 35 alunos.

4. PERTINÊNCIA DA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO SUPERIOR

O Senac é, sem dúvida, uma referência nacional quando o assunto é educação profissional voltada para a Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Comércio de Bens e Serviços. Mas, como já exposto, uma parte do sistema já atua na educação superior e há uma intenção, por parte de muitos Departamentos Regionais, de passar a oferecer programações nesse nível de ensino. É preciso considerar, no entanto, que a participação do Senac no nível superior, apesar de já ser uma realidade, é ainda esparsa e relativamente recente, e que, em função disso, carece de um arcabouço metodológico mais consistente e de uma avaliação mais efetiva das ações empreendidas e dos resultados alcançados.

O ingresso do Senac na educação superior em nenhuma hipótese deve representar uma simples substituição da oferta de educação profissional em outros níveis e modalidades de ensino. Ao contrário, deve reforçar toda a sua programação. Tem-se aí uma importante questão social que não pode ser relegada a segundo plano, pois, ainda hoje, cerca de dois terços da população nacional jamais ingressará no nível superior e o Senac tem um compromisso social com todos os cidadãos trabalhadores.

É preciso ponderar, contudo, que a participação nesse segmento educacional pode trazer inúmeros benefícios não apenas para a Instituição, como para a sociedade como um todo. Dentre eles destacam-se a aquisição de *know how* em administração escolar no nível superior e a possibilidade de ofertar ao estudante um itinerário formativo que vá da Formação Inicial e Continuada à Educação Superior. Além disso, a entrada do Senac na educação superior, se bem trabalhada, irá fortalecer sua atuação tradicional nas diferentes áreas de formação profissional em comércio e serviços. Mas, para que essa entrada seja feita de forma a agregar novos valores e conhecimentos à Instituição, algumas questões devem ser consideradas.

Os dados do Censo 2003, anteriormente mencionados, apontam para uma realidade de extrema concorrência entre as instituições que oferecem programações de nível superior. Ao passar a atuar nesse nível de ensino, o Senac estará entrando em um mercado extremamente disputado, inclusive por instituições experientes e bem conceituadas. Deve-se considerar, ainda, que a parcela da população brasileira que tem acesso a educação superior é bastante limitada.

De acordo com dados do MEC, hoje apenas 9% dos jovens entre 18 e 24 anos estão cursando o ensino superior. Além de pequeno, esse grupo está cada vez mais empobrecido. Matéria publicada no jornal *Folha de São*

Paulo, em 7/05/2005, indica que, em 2005, cresceu o percentual de estudantes com renda familiar na faixa que vai de 0 a 10 salários mínimos. Se em 2002 essa faixa representava 41,9%, e em 2003, 47,7%, em 2004 ela passou a representar 57,8% dos estudantes dos cursos pesquisados⁷. Os alunos com esse perfil econômico normalmente necessitam de apoio financeiro para concluir seus estudos e têm pressa de ingressar no mercado de trabalho, o que torna um risco a oferta de cursos excessivamente longos e põe em dúvida a expectativa de retorno financeiro fácil.

Antes de decidir pela entrada do Senac na educação superior, deve-se examinar com bastante cuidado o nicho de mercado e as áreas nas quais se pretende investir. Há que se considerar as necessidades de desenvolvimento local, que demandam um olhar para o mercado da região, pesquisas e análises de tendências e uma leitura consistente do cenário político e econômico nacional e das exigências de desenvolvimento do país. Nesse sentido é importante a construção de um documento que reúna o planejamento estratégico do DR nesse nível de ensino, estabelecendo em que segmentos atuar, as razões que fundamentam essa escolha e um cronograma de atuação. Uma inserção infeliz nesse segmento poderá trazer prejuízos a toda a programação educacional da Instituição.

O diferencial que a educação profissional do Senac pode oferecer é exatamente a possibilidade de apresentar um portfólio educacional que vai da Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores até a Educação Superior. Inúmeras instituições oferecem cursos tradicionais de bacharelado e licenciatura, mas cursos de tecnologia e/ou de bacharelado e de pós-graduação em algumas áreas relacionadas ao setor de comércio e serviços ainda são pouco oferecidos.

A maior parte dos Departamentos Regionais do Senac que atuam em educação superior tem investido na oferta de cursos de tecnologia. Em termos nacionais, boa parte do aumento do número de cursos de nível superior deve-se à oferta de cursos de educação profissional tecnológica, especialmente por se tratarem de cursos focados nas demandas do mundo do trabalho e com possibilidades de graduação em menor tempo, facilitando o acesso mais rápido ao emprego, além de propiciar alternativas de continuidade de estudos no nível de pós-graduação.

Oferecer cursos de tecnologia, entretanto, envolve algumas dificuldades. Dentre elas destacam-se a pouca clareza do papel do tecnólogo no mundo do trabalho e suas relações com os demais cursos superiores da área; a relutância de algumas mantenedoras de cursos de pós-graduação em aceitar os tecnólogos por considerarem a carga horária desses cursos insuficiente; a ação corporativa dos conselhos profissionais que, na maioria das vezes, não reconhecem o campo de trabalho do tecnólogo, principalmente quando há profissões regulamentadas que atuam em funções similares, como por exemplo: Contabilidade, Administração, Engenharia, Arquitetura, Economia, Biologia e Saúde.

⁷ Agronomia, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia.

Os cursos de tecnologia precisam responder às necessidades de atualização constante impostas pelo mercado de trabalho que, como se sabe, é cada vez mais sujeito a transformações. Isso impõe às instituições a necessidade de investimentos em profissionais gabaritados e em ambientes adequados – com laboratórios e equipamentos que garantam qualidade e proximidade com o setor produtivo. Faz-se necessário ainda estabelecer uma nova forma de gestão educacional. Qualquer demora na tomada de decisões pode acarretar conseqüências indesejáveis, uma vez que um curso superior de tecnologia não pode mais insistir em velhas formas, fórmulas e modelos.

É impensável produzir ou reproduzir cursos à imagem e semelhança daqueles já existentes, principalmente os tradicionais cursos de bacharelado, cujas mudanças de organização curricular tendem a ocorrer de maneira bastante lenta e assistemática. Um curso superior de tecnologia exige articulação das dimensões trabalho, tecnologia e conhecimento científico, pautando-se por uma abordagem pedagógica orientada segundo a lógica de que é o sujeito quem constrói ativamente seu conhecimento na relação com o outro e na interação com o mundo.

A vida útil da estrutura curricular de um curso tecnológico não é a mesma de um curso de bacharelado, pois os cursos tecnológicos se orientam pela realidade do mundo do trabalho em constante mutação, ou seja, um curso tecnológico pode ser aprovado, reconhecido e em pouco tempo se tornar obsoleto e exigir rápida intervenção para sua pronta reorganização.

O investimento em educação tecnológica, além dos cuidados já apontados, merece uma análise das mudanças internas em termos de recursos, pessoas, processos, e gestão necessárias à sua implementação. Essas mudanças exigem um investimento alto. Tem-se, então, aspectos financeiros relevantes envolvidos nessa decisão. Montar uma boa estrutura física, operacional e pedagógica, de modo a garantir a qualidade da educação, requer um plano detalhado de investimentos iniciais e de custeio. Se a educação profissional já é cara se comparada a outros níveis e modalidades de ensino, no caso da educação profissional tecnológica e da educação superior isso se acentua.

Por fim, há que se considerar as necessidades de adequação da instituição às exigências do MEC para este nível de ensino, que é extremamente regulamentado. Há exigências do MEC quanto à estrutura física – existência de bibliotecas, salas de professores, laboratórios etc. – e quanto à qualificação do corpo docente. Há que se considerar, também, no momento de se decidir sobre a implantação de cursos de educação superior, as dificuldades relacionadas à desativação dos cursos e programas.

Portanto, para concretizar a intenção de passar a oferecer educação superior, é necessário discutir bastante o assunto e realizar pesquisas de mercado que embasem a decisão. É preciso um plano de investimento



bastante detalhado, o qual deve ser revisado sistematicamente. Além disso, é necessário pensar cuidadosamente nos cursos a oferecer, no perfil profissional de conclusão e na organização curricular mais adequada para a oferta de cursos desse nível de ensino.

5. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DAS IES

As instituições interessadas em oferecer educação superior devem ser credenciadas pelo Ministério da Educação para essa finalidade. O credenciamento é válido por um determinado período de tempo, que normalmente varia de três a cinco anos. Passado esse período, a instituição deve submeter-se a um processo de credenciamento, que normalmente ocorre juntamente com a visita de verificação do primeiro reconhecimento de curso. O credenciamento e o credenciamento de instituições de ensino superior são realizados pelo Ministério da Educação (MEC) por meio das Secretarias de Educação Técnica e Tecnológica (Setec) e de Educação Superior (SESu), para onde deve ser encaminhada a documentação necessária, e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que se responsabiliza pela avaliação dessas instituições. Em casos de currículos experimentais, situações isoladas e atípicas, os processos são analisados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Para facilitar o acesso às informações sobre os processos de credenciamento e credenciamento das IES, o MEC desenvolveu um sistema informatizado: o SAPIEnS – Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior.

Os processos de credenciamento e de credenciamento de instituições devem ser elaborados segundo o tipo de instituição a ser credenciada. Considerando que a maior parte dos Departamentos Regionais tem optado pelo credenciamento como Faculdade de Tecnologia, tratar-se-á aqui prioritariamente do processo de credenciamento desse tipo de instituição. O processo de credenciamento se dará juntamente com o processo de autorização do primeiro curso.

Para protocolar o pedido de credenciamento no SAPIEnS, é preciso apresentar a documentação fiscal e parafiscal da mantenedora e o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI⁸, documento no qual a instituição expressará a sua missão e as estratégias definidas para atingir os objetivos e as metas por ela estabelecidas. Junto com o processo de credenciamento de uma faculdade de tecnologia, a instituição deve solicitar a autorização específica de cada curso a ser oferecido no seu primeiro ano de atividade.

Vencido o prazo de credenciamento, a instituição deve ser credenciada. Para tanto, deverá submeter novamente os documentos fiscais e

⁸ O Roteiro para a elaboração do PDI encontra-se no Anexo 1 deste documento.



parafiscais e a revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional à análise do MEC e ser novamente avaliada pelo INEP. No processo de credenciamento, o MEC considerará o desempenho de todos os cursos e programas de educação superior da instituição, inclusive os de pós-graduação *lato sensu*, tendo por base os resultados das avaliações realizadas pelo INEP e a documentação escolar disponível na instituição.

Depois de protocolado o pedido de credenciamento/recredenciamento no SAPIEnS, a SESu ou a Setec analisa a documentação enviada. Caso ela esteja completa, solicita ao INEP que realize a avaliação institucional. O INEP envia à SESu ou à Setec o resultado da avaliação para que encaminhem as providências necessárias para a edição do ato de credenciamento ou credenciamento pelo Ministro da Educação.

6. AUTORIZAÇÃO, RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS

Autorização de curso é o ato formal da autoridade governamental competente que permite a uma instituição de ensino superior criar e implantar um curso superior seqüencial ou de graduação. O ato de autorização é destinado às instituições não-universitárias, tais como faculdades integradas, faculdades, escolas ou institutos superiores e faculdades de tecnologia. Elas devem submeter as suas propostas de criação de cursos de graduação ao MEC e/ou ao CNE, quando forem instituições públicas federais ou instituições privadas, e aos Conselhos Estaduais de Educação (CEEs), quando forem instituições públicas, estaduais ou municipais. Somente as Universidades, Centros Universitários e Centros Federais de Educação Tecnológica estão dispensados de realizar os procedimentos de autorização de cursos superiores, já que têm autonomia para realizar tal procedimento⁹. Devem, no entanto, solicitar autorização prévia do MEC para abertura de cursos fora de sua sede.

O processo de autorização é iniciado com a solicitação da instituição de ensino à Secretaria de Educação Superior do MEC, no caso de cursos de bacharelado ou licenciatura, e à Secretaria de Educação Tecnológica, no caso de cursos superiores de tecnologia, por meio de processo protocolado eletronicamente no SAPIEnS. O MEC analisará a documentação e procederá à avaliação da solicitação. Se a solicitação for realizada por instituição já credenciada, com resultados positivos nas avaliações oficiais, o pedido será analisado por um comitê de especialistas, com base no Plano de Desenvolvimento Institucional da IES. Se a solicitação for feita por instituição ainda não credenciada, esta deve protocolar também a solicitação de credenciamento. Nesse caso, haverá visita à instituição por uma comissão de especialistas, *in loco*, para verificação das condições iniciais para oferta do curso. No caso de a solicitação ser realizada por instituição que apresente resultados insuficientes nas avaliações oficiais, a solicitação pode ser rejeitada até que a instituição melhore seu desempenho nas referidas avaliações.

Depois de autorizados, todos os cursos dependem de um ato formal de reconhecimento, renovado periodicamente, para que possa regularmente diplomar seus alunos. O reconhecimento é um ato formal do MEC ou do CNE, que deve ser homologado pelo Ministro da Educação, que concede a um curso legitimidade para que ele possa emitir diplomas com validade nacional. Para tanto, a instituição deve protocolar a solicitação no SAPIEnS,

⁹ Excetuam-se os cursos de Direito, Medicina, Odontologia e Psicologia.



quando tiver completado pelo menos 50% das atividades pedagógicas do curso. Como o reconhecimento é temporário, ele deve ser renovado periodicamente. Caso o curso não seja reconhecido ou a instituição não tenha a sua renovação de reconhecimento concedida, a instituição poderá ter as suas atividades encerradas pelo Ministro da Educação.

Os cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos por instituições de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional independem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, devendo atender ao disposto na Resolução CES/CNE nº1/2001.

A autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de pós-graduação *stricto sensu* são concedidos por prazo determinado, dependendo de parecer favorável da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, fundamentado nos resultados da avaliação realizada pela Capes e homologado pelo Ministro de Estado da Educação. É condição indispensável a comprovação da prévia existência de grupo de pesquisa consolidado na mesma área de conhecimento do curso. As instituições de ensino superior que gozem de autonomia para a criação de cursos de pós-graduação devem formalizar pedidos de reconhecimento dos novos cursos por elas criados.

7. AVALIAÇÃO

Instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) promove a avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes sob a coordenação e supervisão da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes)¹⁰.

A avaliação das instituições de educação superior tem como objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, levando-se em conta as diferentes dimensões institucionais dentre elas obrigatoriamente as seguintes: o PDI (objetivos, metas e ações); a política para o ensino, pesquisa e extensão; a responsabilidade social da instituição; a comunicação com a sociedade; as políticas de pessoal, incluindo professores e pesquisadores, pessoal técnico e administrativo; a organização e gestão da instituição; a infra-estrutura física; o planejamento e a avaliação institucional; as políticas de atendimento aos estudantes; e a sustentabilidade financeira (art. 3º, Lei nº10.861/04). Para a avaliação das instituições, serão usados procedimentos e instrumentos variados, dentre os quais a autoavaliação e a avaliação externa *in loco*.

A avaliação dos cursos de graduação tem como finalidade identificar as condições de ensino oferecidas, o perfil do corpo docente, as instalações físicas e a organização didático-pedagógica. Para a avaliação são utilizados procedimentos diversificados, dentre os quais as visitas por comissões de especialistas das respectivas áreas do conhecimento.

A avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação tem como objetivo aferir o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos, suas habilidades e competências, através do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade).

O Enade será aplicado por meio de procedimentos amostrais, ao final do primeiro e do último ano do curso, com uma periodicidade máxima trienal, e é um componente curricular obrigatório dos cursos de graduação.

Os resultados do processo avaliativo do Sinaes constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

¹⁰ A operacionalização do processo de avaliação será de responsabilidade do INEP.



Os resultados considerados insatisfatórios ensejarão a celebração de um protocolo de compromisso firmado entre a IES e o MEC, no qual se estabelecerão encaminhamentos, procedimentos e ações, com indicação de prazos e métodos a serem adotados pela IES para a superação das dificuldades. O descumprimento desse protocolo poderá ocasionar a aplicação das seguintes penalidades: suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação, cassação da autorização e funcionamento da instituição de educação superior ou do reconhecimento de cursos por ela oferecidos, e advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada, no caso de instituições públicas de ensino superior.

Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* são avaliados separadamente pela Capes, em avaliação trienal no âmbito do sistema nacional de pós-graduação (CNPQ). Nessa avaliação são considerados: a organização, o desempenho de cada programa, sua produção intelectual e os demais aspectos pertinentes à sua qualidade acadêmica, informados em conformidade com a solicitação da Capes. A avaliação é realizada a cada três anos e as médias variam de 1 a 7. Para ser reconhecido, o curso deverá apresentar média igual ou maior que 3. A média 5 é a nota máxima admitida para programas que ofereçam apenas o mestrado. As médias 6 e 7 são exclusivas para programas que ofereçam doutorado com nível de excelência, segundo padrões internacionais de qualidade para a área.

8. A ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em linhas gerais, promove a descentralização do ensino, em todos os níveis e modalidades. Confere maior autonomia às escolas, nos termos dos seus projetos pedagógicos, garante autonomia acadêmica às universidades e estimula a criação de um processo regular de avaliação do ensino brasileiro. Configura uma completa mudança na estrutura educacional do país, desencadeando a necessidade de se buscar novos caminhos para as propostas curriculares dos programas, até então regidos por currículos mínimos definidos de forma centralizada.

No que se refere à educação profissional, essa Lei é um marco, pois é o primeiro instrumento legal brasileiro que a considera como uma modalidade integrada às demais formas da educação nacional e, portanto, dever da sociedade e do Estado de garantir aos cidadãos o direito à profissionalização e ao desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

Em regulamentações complementares, fortaleceu-se a atuação da educação profissional no nível superior, em especial com a definição de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Tecnológica¹¹, claramente caracterizada como graduação. O Decreto nº 5.154/04 avança na caracterização e amplitude da educação profissional e tecnológica, definindo seu âmbito de atuação nas modalidades de graduação e de pós-graduação.

A possibilidade de oferta de cursos de educação profissional em nível superior exige das instituições tradicionalmente dedicadas à educação profissional uma aproximação da realidade do ensino superior. A compreensão da forma como a educação superior está estruturada hoje no país torna-se fundamental. Do ponto de vista administrativo, as Instituições de Ensino Superior podem ser classificadas como públicas ou privadas, dependendo da natureza jurídica de suas mantenedoras. Do ponto de vista da organização acadêmica, as IES classificam-se em Universidades, Centros Universitários, Centros Federais de Educação Tecnológica, Faculdades de Tecnologia, Faculdades Integradas, Faculdades, Institutos ou Escolas Superiores e Institutos Superiores de Educação.

Segundo o artigo 52 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as **Universidades** são “instituições pluridisciplinares, de formação de quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano”, que se caracterizam,

¹¹ As diretrizes foram estabelecidas no Parecer CNE/CP 29/2002 e na Resolução CNE/CP 03/2002.

dentre outros aspectos, pela “produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional.” Podem ser criadas **Universidades Especializadas por Campo do Saber** para atuarem em uma área de conhecimento ou de formação profissional específica, devendo oferecer ensino de excelência, oportunidades de qualificação ao corpo docente e condições de trabalho à comunidade escolar.

Os **Centros Universitários**, de acordo com o disposto no Decreto 3.860/01, são IES pluricurriculares caracterizadas pela excelência do ensino que oferecem, que é mensurada por meio de avaliações coordenadas pelo Ministério da Educação, da qualificação do corpo docente e das condições de trabalho acadêmico oferecidas à comunidade escolar.

Faculdades Integradas “são instituições de educação superior com propostas curriculares em uma ou mais área do conhecimento, organizadas para atuar com regimento comum e comando unificado.”¹²

Os **Institutos Superiores de Educação** são instituições de ensino superior especializados na oferta de cursos de formação de professores para a educação básica e especialistas em educação.¹³

Recentemente, o Decreto 5.225/04, alterando o decreto 3.860/01, incorporou os **Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs)** e as **Faculdades de Tecnologia** ao rol das IES. De acordo com esse instrumento legal, os CEFETs e as Faculdades de Tecnologia são “instituições de ensino superior, pluricurriculares, especializadas na oferta de educação profissional tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, caracterizando-se pela atuação prioritária na área tecnológica.”

Os CEFETs, que já atuavam no nível superior, ganham uma nova organização, expressa no Decreto 5.224/04, que lhes permite gozar de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar similar à das universidades.

O quadro a seguir mostra os tipos de instituições legais que podem ofertar cursos de educação superior.

¹² BRASIL. Decreto 3.860/01

¹³ Os cursos e programas que podem ser oferecidos por este tipo de instituição estão especificados no artigo 63 da LDB.

Tabela I – Tipos de Instituições de Educação Superior

Classificação	Caracterização	Como se cria	Vantagens	Desvantagens
Universidade	<ul style="list-style-type: none"> - Instituições pluridisciplinares. - Oferta regular de atividades de ensino, pesquisa e extensão. - Admite-se a criação de Universidades especializadas por campo do saber. 	<ul style="list-style-type: none"> - Serão criadas por credenciamento de IES já credenciadas e em funcionamento regular, com qualidade comprovada em avaliações coordenadas pelo MEC. 	<ul style="list-style-type: none"> - Possibilidade de criar cursos fora da sede, mediante autorização. - Autonomia para criar, organizar e extinguir cursos e programas de educação superior e remanejar vagas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Existência prévia de uma IES já credenciada e bem avaliada.
Centro Universitário	<ul style="list-style-type: none"> - Instituições pluricurriculares. - Excelência do ensino oferecido, qualificação do seu corpo docente e boas condições de trabalho acadêmico. 	<ul style="list-style-type: none"> - Serão criadas por credenciamento de IES já credenciadas e em funcionamento regular, com qualidade comprovada em avaliações coordenadas pelo MEC. 	<ul style="list-style-type: none"> - Autonomia para criar, organizar e extinguir cursos e programas de educação superior e remanejar vagas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Exige a existência prévia de uma IES já credenciada e bem avaliada.
CEFET	<ul style="list-style-type: none"> - IES pluricurriculares. - Especializados na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades. - Atuação prioritária na área tecnológica. 	<ul style="list-style-type: none"> - Criados a partir da transformação de Escolas Técnicas Federais ou Agrotécnicas Federais, obedecendo critérios específicos fixados pelo MEC. 	<ul style="list-style-type: none"> - Autonomia para criar, organizar e extinguir cursos e programas de educação superior e remanejar vagas. - Podem criar cursos superiores em municípios diversos do de sua sede, mediante autorização do MEC. 	<ul style="list-style-type: none"> - Para ofertar cursos fora da área tecnológica, precisa-se de autorização do MEC e ser constatado o interesse social e as demandas de âmbito local e regional.
Faculdade, Escola e Instituto Superior	<ul style="list-style-type: none"> - Oferta regular de ensino superior centrada em algumas áreas de conhecimento. - Pode ser usado como designação de um departamento ou área de uma Universidade ou Centro Universitário. 	<ul style="list-style-type: none"> - Autorização do Poder Executivo (credenciamento). 	<ul style="list-style-type: none"> - Pode ser o início do processo de entrada na educação superior. 	<ul style="list-style-type: none"> - Exige autorização para cada curso a ser implementado.
Faculdades Integradas	<ul style="list-style-type: none"> - Instituições com propostas curriculares em mais de uma área de conhecimento. - Tem o regimento comum e comando unificado. 	<ul style="list-style-type: none"> - As IES federais e as privadas por meio de autorização do MEC. As estaduais e municipais, por meio de autorizações dos CEEs. 	<ul style="list-style-type: none"> - Pode ser o início do processo de entrada na educação superior. 	<ul style="list-style-type: none"> - Exige autorização para cada curso a ser implementado.

continua

Classificação	Caracterização	Como se cria	Vantagens	Desvantagens
Faculdade de Tecnologia	- Oferta regular de cursos de graduação em tecnologia e até de pós-graduação em tecnologia.	- Por meio de autorização do MEC.	- Pode ser o início do processo de entrada na educação superior.	- Há restrição na oferta de cursos em algumas áreas (ex: saúde) - Exige autorização por curso.
Instituto Superior de Educação	- Especializados na oferta de cursos de formação de professores para educação básica e especialistas em educação.	- Por meio de autorização do MEC.	- Pode ser o início do processo de entrada na educação superior.	- Exige autorização por curso. - É específico para a área de Educação.

Na educação superior, podem ser oferecidos cursos seqüenciais, cursos de graduação, de pós-graduação e ainda cursos de extensão universitária.

Os **Cursos Seqüenciais**, organizados por campo de saber, possuem diferentes níveis de abrangência. Permitem ao aluno que concluiu o ensino médio ampliar seus conhecimentos ou sua qualificação profissional. Destinam-se à obtenção ou à atualização de qualificações técnicas ou acadêmicas ou, ainda, ao desenvolvimento intelectual em campos das ciências, das humanidades e das artes. Devem ser entendidos como uma alternativa de formação superior destinada a quem não deseja ou não precisa fazer um curso de graduação. Os cursos seqüenciais podem ser de dois tipos: Cursos Seqüenciais de Formação Específica ou Cursos Seqüenciais de Complementação de Estudos.

Os **Cursos Seqüenciais de Formação Específica** estão sujeitos a processos de autorização e reconhecimento por parte do MEC¹⁴, e seguem procedimentos específicos, definidos na legislação. Os Cursos Seqüenciais de Formação Específica, com destinação coletiva, conferem diploma de curso superior aos seus concluintes. Para oferecer tais cursos, a instituição deve ter curso de graduação reconhecido pelo MEC na área do conhecimento a que se vincula. Sua carga horária não pode ser inferior a 1.600 horas, a serem cursadas em, no mínimo, 400 dias letivos.

Os **Cursos Seqüenciais de Complementação de Estudos** não estão sujeitos à autorização e nem ao reconhecimento do MEC. Com destinação coletiva ou individual, conferem certificado. Devem estar vinculados a um ou mais dos cursos de graduação reconhecidos, que sejam ministrados por instituição de ensino superior credenciada, e que incluam disciplinas afins àquelas que comporão o programa do curso seqüencial. A proposta curricular, a carga horária e seu prazo de conclusão serão estabelecidos pela instituição que os ministrarem.

¹⁴ Excetuam-se da exigência de autorização prévia as instituições, que gozam de prerrogativas de autonomia universitária, tais como as Universidades, os Centros Universitários e CEFETs. No entanto, deverão estas instituições requerer do MEC, por meio do Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior (SAPIEnS), reconhecimento para os cursos seqüenciais de formação específica que ofereçam.

Os Cursos Seqüenciais de Complementação de Estudos com Destinação Individual dependem da existência de vagas nas disciplinas já oferecidas em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC. As instituições de ensino superior que desejem ofertar esse tipo de curso divulgarão a relação das disciplinas, nas quais existe disponibilidade de vagas, e os candidatos indicarão a seqüência de disciplinas que querem cursar. A instituição aprovará ou não a proposta do candidato em função da coerência desta, que deve configurar um campo de saber bem demarcado. Os requisitos para ingresso num curso desse tipo serão fixados pela instituição.

Os Cursos Seqüenciais de Complementação de Estudos com Destinação Coletiva vinculam-se a um ou mais cursos de graduação reconhecidos, que sejam ministrados pela instituição de ensino e que incluam disciplinas afins àquelas que comporão o curso seqüencial. Esses cursos serão periodicamente submetidos à avaliação oficial e os resultados dessas avaliações serão considerados na renovação do reconhecimento dos cursos de graduação ao qual estejam vinculados.

Os Cursos de Graduação conferem formação em diversas áreas do conhecimento, nas modalidades de ensino presencial, semipresencial ou a distância. Preparam para uma carreira acadêmica ou profissional, podendo estar ou não vinculados a conselhos específicos de fiscalização do exercício profissional. São abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo. Conferem a seus concluintes os diplomas de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.

- Bacharelado

Cursos de bacharelado são cursos de graduação que conferem diplomas de bacharel ou de título específico referente à profissão. Habilitam o portador a exercer uma profissão de nível superior. Alguns cursos de bacharelado oferecem diferentes tipos de habilitação que devem, necessariamente, compartilhar um núcleo comum de disciplinas e atividades. Obedecem a diretrizes curriculares nacionais específicas para cada área do conhecimento.

- Licenciatura

Cursos de licenciatura são cursos de graduação destinados à formação de professores para atuar na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental¹⁵, nas séries finais do ensino fundamental e no ensino médio¹⁶. É possível obter o diploma de Bacharel e o de Licenciado cumprindo os currículos específicos de cada uma dessas modalidades. Além das disciplinas de conteúdo da área de formação, a licenciatura requer também disciplinas

¹⁵ Nesse caso, a formação se dá, prioritariamente, nos Cursos Normais Superiores e Cursos de Pedagogia.

¹⁶ Nesse caso, a formação se dá nas Licenciaturas das áreas específicas do conhecimento - Licenciatura em Física, em Matemática, em Geografia etc.

pedagógicas e um mínimo de 300 horas de prática de ensino na educação básica.

- Tecnologia

Cursos de tecnologia são cursos de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente. Estruturados para atender aos diversos setores da economia, oferecem formação profissionalizante, abrangendo áreas especializadas e conduzindo ao diploma de Tecnólogo. Os tecnólogos formados nesses cursos são profissionais de nível superior com formação direcionada à aplicação, desenvolvimento e difusão de tecnologias, com capacidade de empreender e gerir processos de produção de bens e serviços, em sintonia com o mundo do trabalho. A carga horária exigida para o curso superior de tecnologia é estipulada de acordo com a área profissional¹⁷ à qual está vinculado.

Os **Cursos de Extensão** consistem “num conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária definida e processo de avaliação formal. Incluem oficina, *workshop*, laboratório e treinamentos”.¹⁸ São abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino e conferem certificado a seus concluintes. Podem ser oferecidos cursos de Qualificação e Requalificação Profissional, Atualização e Aperfeiçoamento.

Os **Cursos/Programas de Pós-Graduação** são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação que atendam às exigências das instituições de ensino. Compreendem os cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização, Aperfeiçoamento e outros), que conferem certificado, e os de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), que conferem diploma.

Os **Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu** têm duração mínima de 360 horas, não computando o tempo de estudo individual ou em grupo, a assistência docente e o tempo dedicado à elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso, quando exigido. São destinados ao aprimoramento acadêmico e profissional, que, em geral, têm um foco técnico-profissional específico, não abrangendo o campo total do saber em que se insere a especialidade.

Nessa categoria estão os cursos de especialização, os cursos de aperfeiçoamento e os cursos designados como MBA (*Master Business Administration*) ou equivalentes. Podem ser oferecidos por instituições de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuar na pós-graduação. Os critérios de seleção para o ingresso são definidos pela própria instituição.

¹⁷ O Parecer CNE/CES 436/2001, homologado em 05/04/2001, lista as áreas profissionais com suas respectivas cargas horárias mínimas, bem como caracteriza cada uma dessas áreas.

¹⁸ Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (Síntese do Relatório Final, Brasília, dezembro de 1999). Disponível em <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 15/02/2005.

Os Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* são direcionados para a continuidade da formação científica e acadêmica de alunos com nível superior. Nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* – mestrado e doutorado – o aluno cursa as disciplinas coerentes com sua pesquisa e desenvolve a dissertação (mestrado) ou tese (doutorado). Segundo o artigo 2º da Portaria 51/04 da Capes, as propostas de curso de mestrado e doutorado deverão atender aos seguintes requisitos:

- demonstração da aprovação e apoio dos colegiados superiores e do dirigente maior da instituição;
- definição e articulação dos componentes do programa, tais como áreas de concentração, linhas e projetos de pesquisa, estrutura curricular, sistema de seleção e admissão de candidatos, de acordo com o perfil da formação profissional pretendida e o estágio de desenvolvimento da área;
- existência, na instituição, de grupos de pesquisa com produção intelectual relevante, em termos quantitativos e qualitativos, nas áreas em que pretende atuar;
- existência de um número de docentes capaz de garantir a regularidade e qualidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação;
- existência de infra-estrutura de ensino e pesquisa adequada para as atividades previstas, tais como: laboratórios, biblioteca, recursos de informática acessíveis para professores e alunos, conexões com a internet, condições de acesso às fontes de informações multimídias e apoio administrativo e outros elementos relevantes para a área.

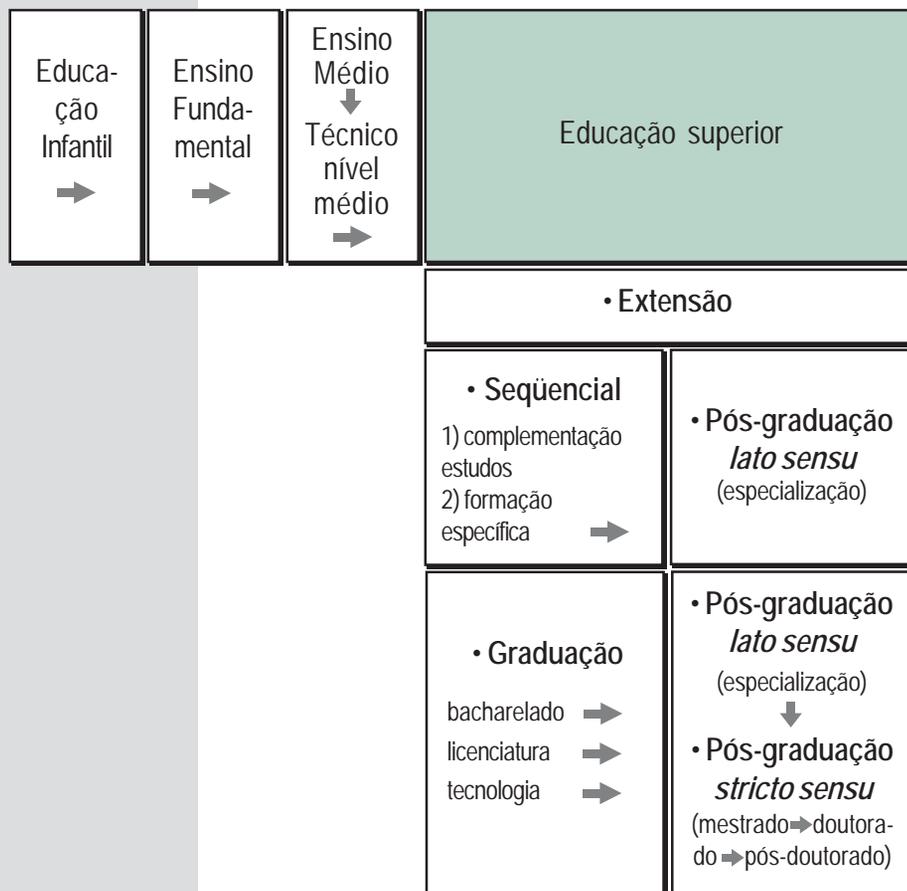
Os quadros a seguir mostram as possibilidades de oferta de cursos e programas de educação superior.

Tabela II – Tipos de Programas de Educação Superior

	Seqüenciais	Graduação	Pós-graduação	Extensão
Conceito	<p>Cursos desenvolvidos por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência. Possibilitam aos alunos ampliar seus conhecimentos ou sua qualificação profissional.</p>	<p>Cursos que conferem formação em diversas áreas do conhecimento.</p>	<p>Cursos direcionados ao aprimoramento acadêmico ou profissional de portadores de diplomas de graduação¹⁹ que atendam as exigências específicas das IES. Podem ser <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>.</p>	<p>Cursos abertos a comunidade em geral, de caráter teórico ou prático, visando a ampliação de conhecimentos.</p>
Possibilidade de oferta	<p>Cursos Seqüenciais de Formação Específica: de destinação coletiva, conferem diploma.</p> <p>Cursos Seqüenciais de Complementação de Estudos: de destinação individual ou coletiva, conferem certificado.</p>	<p>Bacharelado ou Título Específico: conferem diplomas de Bacharel ou de título específico referente à profissão (Ex: médico).</p> <p>Licenciatura: conferem diploma de Licenciado.</p> <p>Tecnologia: conferem diploma de Tecnólogo.</p>	<p>Lato Sensu: compreende cursos de especialização, aperfeiçoamento, MBA ou equivalentes, que conferem certificados.</p> <p>Stricto Sensu: compreende programas de mestrado acadêmico, mestrado profissional, doutorado acadêmico e doutorado profissional, que conferem diplomas.</p>	<p>Podem ser oferecidos cursos nos níveis de Qualificação e Requalificação Profissional, Atualização e Aperfeiçoamento. Conferem certificados.</p>
Autorização/Reconhecimento	<p>Cursos Seqüenciais de Formação Específica: as instituições não universitárias estão sujeitas a processos de autorização e reconhecimento por parte do MEC. As universidades e os centros universitários não necessitam de autorização, no entanto deverão requerer do MEC o reconhecimento.</p> <p>Cursos Seqüenciais de Complementação de Estudos: são de livre oferta desde que a instituição de ensino ofereça um ou mais cursos de graduação reconhecidos.</p>	<p>Bacharelado e Licenciatura: as Universidades e os Centros Universitários estão dispensados de autorização prévia de cursos superiores, com exceção dos cursos de Direito, Medicina, Odontologia e Psicologia. Devem no entanto obter o reconhecimento dos cursos pelo MEC/CNE. As demais IES devem solicitar autorização e reconhecimento ao MEC/CNE.</p> <p>Tecnologia: as universidades, os centros universitários e os CEFETs possuem autonomia para criar os cursos. As demais instituições dependem de prévia autorização do Poder Executivo.</p>	<p>Lato Sensu: oferecidos por IES ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, independentemente de autorização e reconhecimento, devendo atender ao disposto na Resolução 1/2001.</p> <p>Stricto Sensu: a autorização e o reconhecimento são concedidos por prazo determinado, dependendo de parecer favorável da Câmara de Educação Superior do CNE, fundamentado nos resultados da avaliação realizada pela Capes e homologado pelo Ministro da Educação.</p>	<p>Livre oferta pelas IES.</p>
Requisitos de acesso	<p>Conclusão do ensino médio e outros definidos pelas IES.</p>	<p>Conclusão do ensino médio ou equivalente. Processo seletivo.</p>	<p>Concluintes de curso de graduação e outros definidos pela IES.</p>	<p>Definidos pela IES.</p>

¹⁹ Se considerarmos o disposto na Resolução CNE/CES 01/01 e na Portaria MEC 4.363/04, os portadores de diploma de cursos seqüenciais de formação específica podem candidatar-se a cursos de especialização *lato sensu*. A LDB (art.44), no entanto, dispõe que a pós-graduação só pode ser cursada por portadores de diploma de curso de graduação.

Tabela III - Quadro da formação educacional no Brasil²⁰



²⁰ Baseado no quadro síntese existente no site do MEC.

FONTES DE CONSULTA

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA (Brasil). Perfil dos alunos dos cursos superiores de Tecnologia. **Revista Aprender Virtual** [online], São Paulo, 9 maio 2005 [capturado em 9 maio 2005]. Disponível em: <<http://www.aprendervirtual.com>>.

BRASIL. Leis, Decretos. **Decreto n. 3.860, de 9 de julho de 2001** [capturado em 27 abr. 2005]. Disponível: <<http://www.mec.gov.br>>.

_____. **Decreto n. 5.224, de 1º de outubro de 2004** [capturado em 27 abr. 2005]. Disponível: <<http://www.mec.gov.br>>.

_____. **Decreto n. 5.225, de 1º de outubro de 2004** [capturado em 27 abr. 2005]. Disponível: <<http://www.mec.gov.br>>.

_____. **Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004** [capturado em 27 abr. 2005]. Disponível: <<http://www.mec.gov.br>>.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** : Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 [capturado em 27 abr. 2005]. Disponível: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>

_____. **Portaria n. 51, de 11 de junho de 2004** [capturado em 27 abr. 2005]. Disponível: <<http://www.capes.gov.br>>.

CAPRIGLIONE, Laura. "Olimpo" da USP é masculino, branco e muito rico, diz pesquisa. **Folha Online**, São Paulo, 29 abr. 2005 [capturado em 29 abr. 2005]. Disponível: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u17430.shtml>>.

INEP. **Censo da educação superior 2003** : resumo técnico. [S.l., 2003 capturado em 19 out. 2003] Disponível: <<http://www.inep.gov.br>>.

NEGRO e pobre frequentam universidade federal. **Primeira Leitura**, São Paulo, n. 1400, 11 mar. 2005 [capturado em 01 abr. 2005]. Disponível: <<http://www.Primeiraleitura.com.br>>.

UNIVERSITÁRIO brasileiro está mais pobre. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 7 maio 2005. Cotidiano, p. C1.

ROTEIRO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)

O Plano de Desenvolvimento Institucional é o documento no qual estão definidas as diretrizes pedagógicas que orientam as ações de uma Instituição de Ensino Superior. O Plano deve ser elaborado para um período de pelo menos cinco anos. Nele devem estar explicitadas a estrutura organizacional da IES e as atividades e programas educacionais que ela almeja desenvolver nesse período.

O texto do PDI deve demonstrar a viabilidade do cumprimento integral de todas as ações nele previstas. Deve ainda ser claro e objetivo na forma de expressar como cada etapa ou processo deverá ser desenvolvido, quais as condições para que sejam realizados e quais as expectativas que tais ações pretendem alcançar em relação ao objetivo maior da IES.

O PDI deve conter:

1. PERFIL INSTITUCIONAL

1.1 Perfil Institucional

- Breve histórico da IES;
- Inserção regional;
- Missão;
- Finalidades;
- Objetivos e metas (descrição dos objetivos e quantificação das metas com cronograma);
- Áreas de atuação acadêmica;
- Responsabilidade social da IES (ênfase na contribuição à inclusão social e ao desenvolvimento econômico e social da região);
- Políticas de ensino;
- Políticas de extensão e pesquisa (para as IES que propõem desenvolver essas atividades acadêmicas).

2. GESTÃO EDUCACIONAL

2.1 Organização Administrativa

- Estrutura organizacional, instâncias de decisão e organograma institucional e acadêmico;
- Órgãos colegiados: atribuições, competências e composição;
- Órgãos de apoio às atividades acadêmicas;
- Autonomia da IES em relação à mantenedora;
- Relações e parcerias com a comunidade, instituições e empresas (mecanismos institucionais de interação com o mundo do trabalho e a prática social).

2.2 Organização e Gestão de Pessoal

- Corpo docente – composição, políticas de qualificação, plano de carreira e regime de trabalho;
- Cronograma e plano de expansão do corpo docente, com titulação e regime de trabalho, detalhando perfil existente e pretendido para o período de vigência do PDI;
- Corpo técnico/administrativo – estruturação, políticas de qualificação, plano de carreira e/ou cargos e salários e cronograma de expansão.

2.3 Políticas de atendimento aos discentes

- Formas de acesso, programas de apoio pedagógico e financeiro (bolsas);
- Estímulos à permanência (programa de nivelamento, atendimento psico-pedagógico);
- Organização estudantil (espaço para participação e convivência estudantil);
- Acompanhamento de egressos.

3. ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

3.1 Organização Didático-Pedagógica

Plano para atendimento às diretrizes pedagógicas, estabelecendo os critérios gerais para definição de: perfil do egresso, seleção de conteúdos, princípios metodológicos, processo de avaliação, práticas inovadoras, políticas de estágio, prática profissional e atividades complementares. Políticas e práticas de educação à distância (para as IES que propõem desenvolver essa modalidade) e políticas de educação inclusiva (PNE – Portadores de Necessidades Especiais).

3.2 Oferta de Cursos e Programas (Presenciais e a Distância)

As instituições, ressalvada a modalidade de ensino a distância, deverão apresentar dados relativos ao número de vagas, dimensões das turmas, turno de funcionamento e regime de matrícula de seus cursos. Devem informar, ainda, a situação atual dos cursos (em funcionamento, em fase de autorização ou de futura solicitação), incluindo o cronograma de expansão na vigência do PDI conforme detalhamento a seguir:

- Graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia);
- Sequenciais (formação específica e complementação de estudos);
- Programas Especiais de Formação Pedagógica;
- Pós-Graduação (*lato sensu*);
- Pós-Graduação (*stricto sensu*);
- Programas de Extensão;
- Programas de Pesquisa.

4. INFRA-ESTRUTURA

- Infra estrutura física (detalhar salas de aula, biblioteca, laboratórios, instalações administrativas, sala de docentes, coordenações, área de lazer e outros);

- Infra-estrutura acadêmica (quantificar acervo por área de conhecimento, recursos tecnológicos, audiovisual, rede de computadores, informatização e outros);
- Adequação da infra-estrutura para o atendimento aos portadores de necessidades especiais;
- Estratégias e meios para comunicação interna e externa (explicitar os meios de comunicação utilizados pela IES para atingir a comunidade interna e a sociedade em geral);
- Cronograma de expansão da infra-estrutura para o período de vigência do PDI.

5. ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- Demonstração da sustentabilidade financeira, incluindo os programas de expansão previstos no PDI;
- Estratégia de gestão econômico-financeira;
- Planos de investimento;
- Previsão orçamentária e cronograma de execução (5 anos).

6. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- Projeto de Avaliação e Acompanhamento das Atividades Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão, Planejamento e Gestão (descrever a metodologia, dimensões e instrumentos a serem utilizados no processo);
- Formas de participação da comunidade acadêmica, técnica e administrativa, incluindo a atuação da Comissão Própria de Avaliação – CPA, em conformidade com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes;
- Formas de utilização dos resultados das avaliações.

7. ANEXOS

- Podem ser anexados ao plano documentos que, não estando presentes em nenhum dos itens anteriormente descritos, possam auxiliar o processo de avaliação institucional.

ANEXO 2

PRINCIPAIS DOCUMENTOS LEGAIS REFERENTES À EDUCAÇÃO SUPERIOR

LEIS

Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB
Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004

Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e dá outras providências.

RESOLUÇÕES CNE

Resolução CES nº 1, de 26 de Fevereiro de 1997

Fixa condições para validade de diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação em níveis de mestrado e doutorado, oferecidos por instituições estrangeiras, no Brasil, nas modalidades semipresenciais ou a distância.

Resolução CES nº 2 de 07 de abril de 1998

Estabelece indicadores para comprovar a produção intelectual institucionalizada, para fins de credenciamento, nos termos do art. 46 do art. 52, inciso I, da Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996.

Resolução CES nº 1, de 27 de janeiro de 1999

Dispõe sobre os cursos sequenciais de educação superior, nos termos do art. 44 da Lei 9.394/96.

Resolução CES nº 1, de 3 de abril de 2001

Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.

Resolução CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002

Institui diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores da educação básica, em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena.

Resolução CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002

Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da educação básica em nível superior.

Resolução CES nº 10, de 11 de março de 2002

Dispõe sobre o credenciamento, transferência de mantença, estatutos e regimentos de instituições de ensino superior, autorização de cursos de graduação, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, normas e critérios para supervisão do ensino superior do Sistema Federal de Educação Superior.

Resolução CES nº 23, de 5 de novembro de 2002

Dispõe sobre o credenciamento de universidades e centros universitários do sistema federal de educação superior.

Resolução CP nº 03, de 18 de dezembro de 2002

Estabelece as Diretrizes Curriculares para o nível tecnológico da educação profissional.

Resolução CES nº 1, de 11 de Janeiro de 2005

Estabelece prazos e calendário para a avaliação das Instituições de Ensino Superior.

DECRETOS

Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998

Regulamenta o art. 80 da LDB (Lei n.º 9.394/96). Dispõe sobre cursos superiores a distância.

Decreto n.º 2.561, de 27 de abril de 1998

Altera a redação dos artigos 11 e 12 do Decreto n.º 2.494.

Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001

Dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições e dá outras providências.

Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004

Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

Decreto nº 5.224, de 01 de outubro de 2004

Dispõe sobre a organização dos Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências.

* incorporou os Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefet) e as Faculdades de Tecnologia ao rol das IES.

Decreto nº 5.225, de 01 de outubro de 2004

Dispõe sobre as faculdades de tecnologia, alterando dispositivos do decreto 3.880/01.

PARECERES CNE

Parecer CES nº 968, de 17 de dezembro de 1998

Trata sobre os Cursos Sequenciais do Ensino Superior.

Parecer CES nº 618, de 6 de junho 1999

Definição de critérios para a avaliação das solicitações de credenciamento de Centros Universitários.

Parecer CES nº 436, homologado em 05 de abril de 2001

Cursos superiores de tecnologia – formação de tecnólogos.

Parecer CP 29, homologado em 12 de dezembro de 2002

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional de Nível Tecnológico.

PORTARIAS

Portaria nº 637 de maio de 1997

Dispõe sobre o credenciamento de Universidades.

Portaria nº 639 de maio de 1997

Dispõe sobre o credenciamento de Centros Universitários.

Portarias nº 640 e nº 641 de maio de 1997

Dispõe sobre a autorização de cursos e credenciamento de Faculdades.

Portaria nº 301 de 7 de abril de 1998

Dispõe sobre o credenciamento de instituições que ofertam cursos a distância.

Portaria nº 302, de 7 de abril de 1998

Normatiza os procedimentos de avaliação do desempenho individual das instituições de ensino superior.

Portaria nº 2.297, de 8 de novembro de 1999

Dispõe sobre a constituição de comissões e procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores.

Portaria nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999

Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.

Portaria nº 335, de 6 de fevereiro de 2002

Cria a Comissão Assessora para a Educação Superior a Distância.

Portaria nº 239, de 24 de fevereiro de 2003

Dispõe sobre a necessidade de regularizar a expedição e registro dos diplomas dos alunos concluintes dos cursos superiores de formação específica, cursos seqüenciais, para os quais foram protocolados pedidos de reconhecimento pelas respectivas instituições de ensino superior, no Ministério da Educação, no corrente exercício de 2002.

Portaria nº 691, de 15 de abril de 2003

Retifica o anexo da Portaria MEC nº 239, de 24 de fevereiro de 2003.

Portaria nº 051, de 11 de junho de 2004

Fixa normas e procedimentos para a avaliação anual de propostas de cursos de mestrado e doutorado e define a concepção do aplicativo a ser utilizado para o encaminhamento de tais propostas.

Portaria nº 68, de 3 de agosto de 2004

Define, para efeitos da avaliação da pós-graduação realizada pela Capes, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino.

Portaria nº 3.850, de 23 de novembro de 2004

Amplia o prazo de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia.

Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004

Substitui a portaria 2.253/01 que normatizava os procedimentos de autorização para oferta de disciplinas na modalidade não-presencial em cursos de graduação reconhecidos.

Portaria nº 4.363, de 29 de dezembro de 2004

Dispõe sobre a autorização e reconhecimento de cursos seqüenciais da educação superior.

Portaria nº 31, de 17 de fevereiro de 2005

Dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Educação Superior (SAPIEnS).

Portaria nº 327, de 1 de fevereiro de 2005

Dispõe sobre o cadastro nacional de docentes e define as disposições para sua operacionalização.

Portaria nº 328, de 1 de fevereiro de 2005

Dispõe sobre o cadastro de cursos de pós-graduação *lato sensu* e define as disposições para sua operacionalização.

